



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica autorizada a concessão de abono aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, até o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), a ser pago em parcela única, no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único – O abono de que trata o “caput” deste artigo será concedido aos servidores que se encontrarem em efetivo exercício na Câmara Municipal na data de publicação desta Resolução.

Art. 2º – No cálculo do valor individual do abono a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal será considerado o número de meses efetivamente trabalhados.

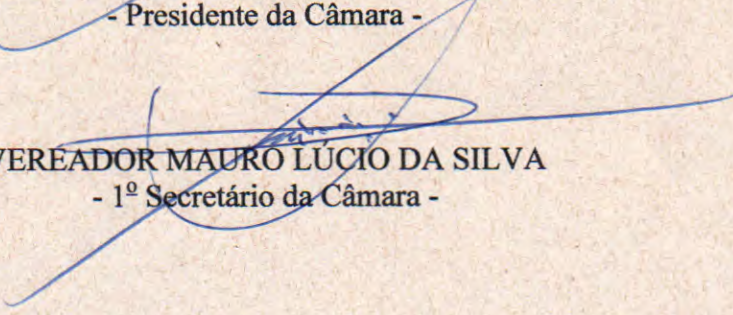
Art. 3º – O abono de que trata o art. 1º desta Resolução não será incorporado, a qualquer título, ao vencimento, bem como não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito o servidor.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente ao Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO
MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA
- 1º Secretário da Câmara -